



**TERMO ADITIVO Nº 56/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021, CELEBRADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA EXECUÇÃO DO PROJETO GESTÃO DO CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM ORGANIZACIONAL DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO - PNLD, COORDENADO PELO PROF. DR. THIAGO DAMASCENO CORDEIRO (SIAPE 2021852), NOS SEGUINTE TERMOS:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988- 05 , e do outro, a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dr. Durval de Gois Monteiro, 4789, CEP: 57-082-160, Santo Amaro, Mini Mall Avenida FL, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor Presidente, o Prof. EDSON DE SOUZA BENTO, designado pela portaria nº 011 de 26 de julho de 2024, portador da cédula de identidade nº 239880 SSP/AL, inscrito no CPF-MF sob nº 111.098.584-34 , com base no Protocolo de Intenções aprovado nos termos da Resolução CONSUNI nº 52/2014, de 11 de agosto de 2014 e na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, na forma constante no Processo de pedido de Aditivo nº **23065.035781/2025-61**, apensado ao Processo Administrativo nº 23065.031167/2021-95 de Gestão do Contrato, vêm ADITAR o **Contrato nº 30/2021**, assinado em 20 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 30/2021 – DL nº 50/2021, por mais **01(um)ano e 40(quarenta) dias**, firmado em 20 de dezembro de 2021; vale destacar que o EMBASAMENTO para a prorrogação do prazo de vigência encontra-se nos autos do Processo Eletrônico de pedido de Aditivo nº 23065.035781/2025-61 (apensado ao processo Original), onde constam: Of. nº 05/2025 – TED 10523/UFAL (SOLICITAÇÃO e JUSTIFICATIVA – COORDENAÇÃO DO PROJETO), PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10523/2021(ATUALIZADO), NOVO PGT (ATUALIZADO) e Ofício nº 349/2025 – DE/FUNDEPES (Ofício de Aprovação da FUNDEPES); que tem como objeto a contratação da FUNDEPES para a prestação de serviços Administrativo-Financeiros para a EXECUÇÃO DO PROJETO GESTÃO DO CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM ORGANIZACIONAL DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO - PNLD, Sob a coordenação do Prof. Dr. Thiago Damasceno Cordeiro (SIAPE:2021852) – IC/UFAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – O contrato retromencionado fica com sua vigência prorrogada por mais **01 (um) ano e 40(quarenta) dias**, compreendendo o período do dia **20 de dezembro de 2025 até o dia 30 de janeiro de 2027**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitarem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo Aditivo lavrado em via única digital, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió/AL, 14 de novembro de 2025.

Prof. JOSEALDO TONHOLO  
REITOR - UFAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:  
Nome:  
CPF/MF nº:

Prof. EDSON DE SOUZA BENTO  
FUNDEPES  
CONTRATADA

Nome:  
CPF/MF nº: